



COLÉGIO MÃO AMIGA JOÃO PAULO II – EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDOS

Edital nº 06

O Instituto Everest Medalha Milagrosa, CNPJ/MF nº 00.119.925.0002-37, torna público processo de CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Colégio Mão Amiga João Paulo II, para o ano letivo de 2024.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsa de estudos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Colégio Mão Amiga João Paulo II.

1.2. O COLÉGIO MÃO AMIGA JOÃO PAULO II se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sem qualquer direito a reclamação por parte dos beneficiários, considerando a natureza discricionária do ato, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de bolsa de estudos prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei Complementar nº 187/2021, Decreto 8.242 de 23 de maio de 2014 e legislação pertinente, em consonância com o PNE.

1.3. O Colégio Mão Amiga João Paulo II é uma instituição confessional sem fins lucrativos, o qual possui como diretriz os valores e princípios cristãos católicos e está vinculado ideologicamente à Igreja Católica Apostólica Romana, sem qualquer discriminação relativa a outro tipo de crença, portanto, ao solicitar a concessão de bolsa de estudos mediante esse edital, os responsáveis se declaram cientes da crença religiosa pelo Colégio.

1.4. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilegiadas, baseando sua análise e deferimento nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital.

1.5. O COLÉGIO MÃO AMIGA JOÃO PAULO II constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de Concessão de bolsas de estudos, constituída por membros do corpo diretivo.

1.6. O número de bolsas de estudos e o seu percentual será previamente definido pela direção do COLÉGIO MÃO AMIGA JOÃO PAULO II, dentro do limite de seu orçamento anual e nos termos da lei e, ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis por curso e período, não sendo garantido, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado pelo aluno.

1.7. Somente serão analisadas as solicitações cujas fichas socioeconômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital.

1.8. Os casos omissos e eventuais divergências de interpretação em relação ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos, sendo divulgado por meio hábil e de amplo conhecimento.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

2.1 O processo de seleção e matrícula comporta as seguintes etapas:

a) Divulgação do processo de concessão de bolsa de estudos, mediante publicação deste edital e sua divulgação em locais de grande circulação de estudantes, centro comunitário, paróquias e no sitio eletrônico (www.maoamigajp2.org.br) e Redes Sociais do Colégio Mão Amiga, a partir de **03/11/2023**;

b) Análise dos processos e seleção;

d) Comunicação aos candidatos selecionados e confecção da lista de espera;

e) Apresentação e julgamento de recursos;

f) Homologação pela assinatura do Contrato de Concessão de Bolsa de Estudos;

g) A matrícula será realizada mediante documentação mencionada no tópico à frente de número 6, **durante o mês de dezembro de 2023**, no prazo previamente divulgado pela Escola no **Anexo I**.



3. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

3.1. O Colégio Mão Amiga concederá para o ano de 2024, **50 (cinquenta)** Bolsas de Estudo de meio período, observadas as condições de seleção e matrícula descritas no item 5;

Série	Idade	Número de vagas
<i>Kinder 5 - Infantil</i>	5 anos completos até 31/03/2024	50 vagas

3.2. A Bolsa de Estudos compreenderá a anuidade do período (ano letivo) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o candidato selecionado.

3.3. Será permitida a concessão de bolsa de estudos a mais de um membro da família, caso comprovem os critérios exigidos neste edital.

3.4. Será permitida a concessão de bolsa de estudos para filhos de colaboradores, caso comprovem os critérios exigidos neste edital.

3.5. Nesse edital serão aceitas solicitações de concessão de Bolsa de Estudo somente até duas vezes o número de bolsas ofertadas.

3.6. Serão ofertadas vagas para o programa de assistência social com foco em fortalecimento de vínculos, que é realizado em contraturno à educação infantil:

Idade	Número de vagas
5 anos completos até 31/03/2024	50 vagas para alunos de educação infantil

4. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA E REMATRÍCULA

4.1. Para ter acesso a Bolsa de Estudos o candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até **1 1/2 salário mínimo** (um e meio salário mínimo), apresentando comprovante de rendimentos de todos no grupo familiar¹, se houver, bem como cópia da CTPS e as demais condições previstas neste edital;

4.2. Existência de doenças crônicas, devidamente comprovada por laudo médico, no grupo familiar que impactem diretamente no orçamento doméstico, comprometendo mais de 30% dos gastos da renda familiar; A comprovação do comprometimento da renda deverá ser realizada pela apresentação dos gastos realizados com o tratamento.

4.3. Outras vulnerabilidades sociais devidamente comprovadas e previstas em lei;

4.4. Local de moradia, por meio de comprovante hábil de residência, relação de bens e dívidas, devidamente comprovados, que comprometam a renda per capita da família;

4.5. São também condições para acesso à bolsa de estudos, sem prejuízo das listadas acima:

a) Não receber Bolsa de Estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (no caso dos responsáveis);

b) Não ter sido suspensa ou cancelada a gratuidade concedida pelo Colégio Mão Amiga, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

¹ O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE define família como um “conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, residente na mesma unidade domiciliar, ou pessoa que mora só em uma unidade domiciliar”.

5.1 A ficha socioeconômica deve ser preenchida no momento da inscrição, sem rasuras, assinada pelo(a) responsável legal e apresentada ao setor Administrativo do Colégio, no endereço A/E Barragem do Paranoá Qd. 3 lote 1, durante horário comercial conforme data estipulada no calendário do **Anexo I**, com os seguintes documentos a serem entregues conforme **Anexo II**:

5.1.1. Documentos Pessoais

- a) Cópia do CPF de todos que possuam renda dentro do grupo familiar do aluno candidato à gratuidade;
- b) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela (se for o caso);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou identidade da criança;
- d) Cópia de **1** (um) comprovante de endereço em nome dos responsáveis - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo);

5.1.2. Comprovantes de renda

- a) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF **2022**, entregue em **2023** (dos responsáveis) - este item é de caráter obrigatório para análise em qualquer caso abaixo.

No caso de assalariados

- b) Cópia do último holerite/contracheques, no caso de renda fixa;
- c) Cópia dos três últimos holerites/contracheques, quando houver pagamento em comissão;

No caso de Beneficiários: aposentados, pensionistas e transferência de renda

- d) Cópia do último comprovante de recebimento de aposentadoria, pensão ou BPC (Benefício de Prestação Continuada);
- e) Cópia da carteira do Bolsa Família e a última transferência bancária realizada pelo Banco ao Beneficiário do Bolsa.

No caso de empresários, autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores rurais

- e) Cópia dos três últimos holerites de pró-labore;
- f) Cópia de guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, assinada pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos três últimos meses;
- h) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ 2022/23;
- i) O trabalhador informal deverá apresentar uma declaração (de próprio punho) e cópia da carteira de trabalho (folha de rosto e verso, última baixa, página seguinte à última baixa em branco).

5.1.3. Comprovantes de Bens e das Condições de Moradia

Os bens e as condições de moradia serão comprovados através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato de aluguel e o IPTU do imóvel alugado;
- b) Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- c) Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho;
- d) Se residente em imóvel funcional público, apresentar documento;
- e) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel;
- f) Cópia do financiamento do(s) veículo(s) do grupo familiar.

5.1.4. Comprovante de despesas com saúde e educação

As despesas com saúde e educação serão comprovadas pelos documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do laudo médico original em caso de doença crônica no grupo familiar, datado dentro do período de 1 ano;
- b) Cópia do receiptuário e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo, quando necessário;
- c) Cópia do último boleto de pagamento do Plano de Saúde ou Convênio Médico;

- d) Se o candidato for uma pessoa com deficiência ou tiver algum membro da família nessa situação, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- e) Cópia de carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino dos membros do Grupo Familiar (caso haja)

5.1.5. Cópia de documento que comprove vínculo trabalhista ou atividade remunerada da mãe

5.1.6 Caso haja um responsável legal em situação prisional, trazer cópia de declaração ou qualquer documento que comprove o fato.

5.1.7. Caso tenha veículo próprio, cópia do financiamento do(s) veículo(s) do grupo familiar.

5.2. Serão analisadas as solicitações com toda documentação exigida, entregues dentro do prazo, em um número de até **duas** vezes a quantidade de bolsas ofertadas. A entrega da documentação não garante a vaga do aluno.

5.3. Será considerada a ordem de entrega da documentação para classificação das bolsas a serem preenchidas com a observância das demais exigências previstas no presente Edital.

5.4. Na oportunidade da realização das entrevistas, se o candidato for pré-selecionado, deverá levar os originais dos documentos para a devida comprovação da autenticidade, caso seja solicitado.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.

6.2. Considerará a renda *per capita* estabelecida neste edital (item 5.1) cujo público-alvo seja compatível com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, lei n.8742 de 1993 e a Política Nacional de Assistência Social de 2004.

6.3. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias para a obtenção da renda *per capita* da família.

6.4. Outros critérios de apoio à análise:

a) Proximidade de residência;

b) Entrevista e/ou visitas domiciliares:

Caso seja necessário, além da documentação exigida para o processo, a Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos poderá solicitar que o assistente social da Comissão realize visita domiciliar. A visita domiciliar tem como objetivo averiguar a realidade familiar, social e econômica apresentada no processo.

6.5. O processo de seleção, cujo prazos e locais se encontram no **Anexo I**, será realizado da seguinte forma:

a) Entrega de envelope lacrado com todos os documentos obrigatórios exigidos e mais os documentos complementares que houver (**Anexo II**);

b) A Comissão de seleção desclassificará os envelopes com documentação obrigatória incompleta e dividirá as solicitações de Bolsa de Estudo válidas em quatro grupos conforme renda per capita (1/4 salário mínimo, 1/2 salário, 1 salário mínimo e 1 1/2 salário mínimo) até **duas vezes** da quantidade de bolsas disponíveis neste edital;

c) A Comissão avaliará os candidatos classificados no item b dando a cada candidato uma pontuação, conforme **Anexo III** deste edital, seguindo a classificação feita na etapa anterior, e convocará os **50** candidatos selecionados para a entrevista;

d) As famílias serão entrevistadas por assistente social e psicólogo. A entrevista tem caráter eliminatório para a construção da classificação final. Caso algum candidato não seja selecionado durante a entrevista a Comissão convocará o próximo candidato na lista de classificação;

e) A Comissão de Seleção divulgará lista final de selecionados e convocará as famílias para assinar o contrato de matrícula.



7. DO RECURSO

7.1 Os candidatos não selecionados, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar dentro do prazo previamente estabelecido no **Anexo I** a esse edital, nova análise da Comissão de Concessão de Bolsa de estudo, apresentando RECURSO, por meio de formulário padrão (**Anexo IV**), acompanhado de documentos que fundamentam as razões. Não serão aceitos documentos relacionados no item 6 e seus respectivos subitens, a fim de complementação do processo, bem como não serão analisados recursos interpostos fora do prazo previsto.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

8.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos são as seguintes:

- a) Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsa de estudos, com base nos critérios aqui estabelecidos;
- b) Propor à direção do Colégio Mão Amiga a homologação da concessão das bolsas de estudos aos candidatos selecionados, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa de estudo concedida;
- e) Julgar, de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa de estudo concedida, propondo a revogação da bolsa de estudo ao diretor do Colégio Mão Amiga;
- f) Julgar, em última instância, os recursos interpostos pelos candidatos à decisão sobre a bolsa de estudos;
- g) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;
- h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

8.2 Os membros da Comissão de Concessão de Bolsa de Estudos não poderão receber nenhuma documentação complementar ou envelope sem ter sido solicitado ou fora do prazo de entrega contendo a documentação de candidato que esteja pleiteando a bolsa.

9 . DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 São consideradas condições impeditivas para a concessão ou a manutenção da bolsa de estudos:

- a) Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio;
- b) Durante o processo seletivo, a percepção do não cumprimento dos requisitos dos itens 5, 6 e 7 deste edital para a concessão da bolsa;
- c) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo requerente;
- d) Ocorrendo substancial mudança na condição socioeconômica do candidato, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- e) Por solicitação do candidato ou de seu responsável legal;
- f) Por decisão ou ordem judicial;
- g) Pela evasão do aluno com gratuidade;
- h) O aluno com bolsa de estudos deverá apresentar rendimento escolar acima das médias estabelecidas e sua conduta deverá estar de acordo com o padrão de disciplina estabelecido no Regimento Interno do Colégio;
- i) Não serão concedidas bolsa de estudos para candidatos que forem reprovados por mais de uma vez;
- j) A frequência do aluno com gratuidade deverá ser igual ou superior a 75% no ano letivo;
- k) Deixar de observar as normas internas do Colégio;
- l) A bolsa de estudo concedida é renovável anualmente mediante cumprimento dos critérios e obrigações previamente disponibilizadas pelo colégio neste edital.

Brasília, 01 de novembro de 2023.

Colégio Mão Amiga João Paulo II



ANEXO I

CALENDÁRIO DAS DATAS PREVISTAS PARA SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO 2024:

EVENTO	LOCAL	INÍCIO	FIM
Abertura do Edital	www.maoamigajp2.org.br	03/11/2023	
Entrega do formulário de solicitação de concessão de bolsa de estudos (Ficha Socioeconômica e documentos)	Colégio Mão Amiga João Paulo II 09:00 às 12:00 / 14:00 às 17:00	06/11/2023	10/11/2023
Visitas da assistência social	Residência dos candidatos	07/11/2023	27/11/2023
Entrevistas e preenchimento da ficha de anamnese psicológica e avaliação pedagógica	Colégio Mão Amiga João Paulo II	08/11/2023	08/12/2023
Resultado preliminar aos candidatos (Análise documental)	www.maoamigajp2.org.br	18/11/2023	
Divulgação dos candidatos selecionados após visitas de assistência social	www.maoamigajp2.org.br	28/11/2023	
Apresentação de Recursos	Colégio Mão Amiga João Paulo II	28/11/2023	29/11/2022
Divulgação final dos candidatos selecionados para matrículas novas e eventual lista de espera	www.maoamigajp2.org.br	30/11/2023	
Assinatura do contrato de matrícula	Colégio Mão Amiga João Paulo II	30/11/2023	08/12/2023

ANEXO II

Documentos para concessão de Bolsa de Estudos

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DADOS PESSOAIS
Cópia do CPF do responsável(is) legal(is)
Cópia do CPF de outros membros com renda na família.
Cópia da certidão de nascimento ou da identidade do candidato à bolsa.
Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela (se for o caso de crianças que vivem sem os pais)
Cópia de comprovante de endereço.
RENDA PER CAPITA
Cópia do Comprovante de renda de todos os membros com renda na família conforme edital (assalariados, empresários, autônomos, profissionais liberais, trabalhadores rurais)
Em caso de beneficiários: (aposentados, pensionistas e transferência de renda) <ol style="list-style-type: none">1. Cópia do último comprovante de recebimento de aposentadoria, pensão ou BPC (Benefício de Prestação Continuada)2. Cópia da carteira do Bolsa Família e a última transferência bancária realizada pelo Banco ao Beneficiário do Bolsa
Caso o responsável legal esteja desempregado, uma carta de próprio punho declarando a situação de “não ocupado”, o período do último emprego e quem é o mantenedor do grupo familiar.
MORADIA E BENS
Se residente de aluguel, Cópia do contrato de locação ou do recibo
Se residente em casa própria ou imóvel funcional público, Cópia de comprovação de aquisição de casa própria ou documento de que o imóvel é funcional (pode-se apresentar o habite-se, cessão de direitos ou outro documento que comprove que a casa é própria) ou Cópia do contrato e do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel
Se residente em moradia irregular, (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho
Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel



Caso tenha veículo próprio, Cópia do financiamento do(s) veículo(s) do grupo familiar
SAÚDE E EDUCAÇÃO
Cópia do laudo médico original em caso de doença crônica no grupo familiar, datado dentro do período de 1 ano;
Cópia do último boleto de pagamento do Plano de Saúde ou Convênio Médico;
Se o candidato for uma pessoa com deficiência ou tiver algum membro da família nessa situação, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
Cópia de carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino dos membros do Grupo Familiar (caso haja).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Declaração de imposto de renda de 2023 no exercício de 2022
Cópia do IPTU do imóvel próprio ou alugado do ano de 2023
Cópia do IPVA, caso haja
Em caso de doença crônica no grupo familiar, Cópia do receituário e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo, quando necessário;
Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) com o registro do último emprego do(s) responsável(is) legal(is)
Em caso de desemprego, cópia de pagamento de seguro-desemprego (caso haja)
Cópia de comprovante de qualquer outro benefício social recebido pelo responsável legal ou outro membro do grupo familiar
Cópia de outros gastos do grupo familiar que influenciam de forma significativa na renda
Documento que comprove vínculo trabalhista ou atividade remunerada da mãe.

ANEXO III

Gabarito de Pontuação para Avaliação para concessão de Bolsa de Estudos

Pré-Requisitos	Pontuação
Entrega da documentação completa sem conflito de informações	10
Crianças pertencentes ao grupo familiar no qual a responsável legal é a mãe quem é a única mantenedora econômica (Mãe solteira que trabalha)	30
Crianças com irmãos em idade escolar (exigida no edital) no mesmo grupo familiar	10
Crianças com irmãos que estudam e/ou pais trabalham no Colégio	10
Crianças em situação de medida protetiva	15
Crianças pertencentes ao grupo familiar no qual há um membro da família em situação de doença crônica ou pessoa com deficiência (de acordo com que preceitua o edital)	15
Criança na qual o responsável legal (pai ou mãe) estão em situação carcerária	10
Total de pontos	100



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome da criança (candidata a bolsa): _____

Idade: _____

Nome do(s) responsável(is) legal(is): _____

Telefone (s): _____ E-mail: _____

RECORRENTE: _____

(Nome completo)

CPF.: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO: _____

Obs.: A justificativa poderá ter no máximo uma lauda e meia. Solicitamos anexar os documentos necessários para subsidiar o recurso.

Assinatura do recorrente

Brasília, de de 2023